

LEI Nº 7029

ALTERA A NOMENCLATURA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 5915, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, CRIA CARGO E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, instituída pela Lei nº 5915, de 21/12/2006, passa a denominar-se **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, em adequação à Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012 e à Lei Complementar Estadual nº 694, de 10/05/2013.

Art. 2º - Ficam criados cargo e vagas de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser preenchidas através de Concurso Público, no quantitativo, nomenclatura, carga horária semanal e nível de escolaridade conforme a seguir:

Categoria de Cargos	Cargo criado	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade Exigido
Cargos Multifuncionais	Agente de Defesa Civil	04	40 h	Ensino Médio Completo

§ 1º. Os vencimentos do cargo criado conforme caput do artigo 2º da presente lei são aqueles estabelecidos na Lei 6095, de 07 de abril de 2008, que institui o Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreiras na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme segue:

Categoria de Cargos	Cargo	Grupo Salarial	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
Cargos Multifuncionais	Agente de Defesa Civil	IV	B	08	40 h

§ 2º. O As atribuições do cargo de Agente de Defesa Civil serão definidas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo utilizará dotações consignadas no orçamento vigente, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2014.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal